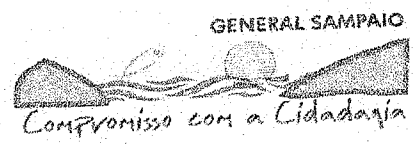




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**  
ESTADO DO CEARÁ



**LEI Nº 492/2008, 19 DE FEVEREIRO DE 2008**

Autoriza a abertura de Credito Especial no valor de **R\$ 41.200,00** que indica e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.**

Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o Credito Especial no valor de **R\$ 41.200,00** (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária, vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**0501-SEC.ACAO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO**

<b>ÓRGÃO:</b>	0501	Sec.Acao Social, Trab. e Empreendedorismo		
<b>FUNÇÃO:</b>	08	Assistencia Social		
<b>SUBFUNCAO:</b>	244	Assistencia Comunitaria		
<b>PROGRAMA:</b>	0137	Assistencia Social Geral		
<b>PROJ/ATIVID:</b>	1.029	PREST. SERV. DE ASSIST. P/ HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
<b>ELEMENTO:</b>	33903900	Outros Serv. Terceiros-PJ	Vr. Rec.Convenio	R\$ 40.000,00
			Vr. Rec.Proprios	R\$ 1.200,00
			<b>Total Dotacao</b>	<b>R\$ 41.200,00</b>

**FINALIDADE:** "Assegurar os recursos necessários ao apoio para prestacao de servicos de assistencia para habitacao de interesse social, em nosso Municipio, em convenio com a UNIAO/Minist.das Cidades."  
**TOTAL CRÉDITOS** **R\$ 41.200,00**

**Art. 2o.**

Para cobertura do Credito indicado no Art. 1o. desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**0501-SEC.ACAO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO**

0501 081220052 2.034	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEATE		
33903600	Outros Serv. Terceiros-PF	R\$	15.000,00
0501 082440137 2.039	MANUTENCAO DAS ACOES DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
33903200	Material de Distribuicao Gratuita	R\$	10.000,00
33504300	Subvencoes Sociais	R\$	16.200,00
	<b>TOTAL REDUÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>41.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**  
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAMPAIO

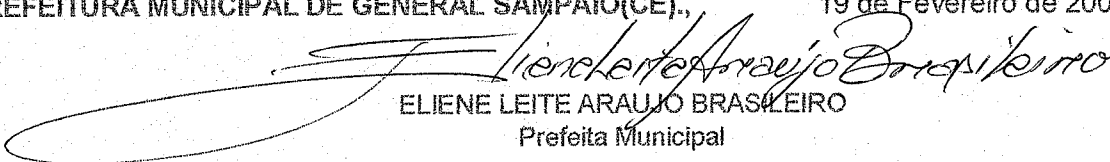


**Art. 3o.**

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE),

19 de Fevereiro de 2008.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal